



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77



Folha nº 366
Proc. nº 10/21
Rubrica [assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 10/2021 – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021 – SEMAD

O Pregoeiro do Município de Pindaré Mirim - MA vem pelo presente Parecer, fazer seu pronunciamento relativo ao processo licitatório do Pregão Eletrônico n.º 10/2020, do tipo Menor Preço por Item, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de Junho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

O objeto do presente Pregão é a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétrico, hidráulico, acabamentos e diversos atendendo as necessidades do Município de Pindaré Mirim - MA.

Para a presente licitação sagraram-se vencedoras as empresas:

F M MEIRA EIRELI – CNPJ Nº 38.715.572/0001-20;
DARTHIAN DE S NUNES COMERCIO EIRELI - CNPJ Nº 24.546.752/0001-10;
TANIA MARIA M PRAZERES COMERCIO EIRELI - CNPJ Nº 33.366.156/0001-40;
O J CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 26.826.898/0001-45; e

Feita a análise finais das propostas e documentações apresentadas constatou-se que as mesmas sagraram-se vencedoras dos seguintes itens e valores que seguem na Ata de Registro de Preços que fará parte deste Processo Administrativo.

As referidas empresas apresentaram valores em conformidade com as exigências do edital MENOR PREÇO POR ITEM, satisfazendo plenamente às necessidades da Prefeitura Municipal. O Pregoeiro encaminha a Controladoria do Município para Parecer Conclusivo o resultado do presente Pregão em favor da mesma.

É o nosso parecer.

Pindaré Mirim - MA, 20 de abril de 2021


André Luís Barros Chagas
Pregoeiro